



RESUMO DA ATA N.º 06/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15 DE MARÇO DE 2021

----- Em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2, do art.º 56.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, complementado com o n.º 2, do art.º 22.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de Mangualde, aprovado na primeira reunião do mandato 2017/2021, realizada em 18 de outubro de 2017, tornam-se públicas as deliberações tomadas pela câmara municipal na sua reunião ordinária realizada em 15 de março de 2021.-----

----- PRESENCAS -----

----- **Presidência da reunião:** -----

----- Presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira Duarte Fernandes. -----

----- **Vereadores presentes:** -----

----- Vice-presidente da câmara municipal, Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa;-----

----- Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho; -----

----- Dr. Joaquim Lúcio Trindade Messias; -----

----- Senhor João Fernando Albuquerque Lopes; -----

----- Dr.ª Liliana Marisa Rodrigues Gomes.-----

----- **Secretária:** -----

----- Maria Gracinda Gomes Lopes Pinheiro da Rocha, Chefe da Divisão Administrativa, coadjuvada pela técnica superior, Maria Adelaide Agostinho Borges.-----

----- **HORA DE ABERTURA** -----

----- Verificada a existência de quórum, o senhor presidente da câmara municipal declarou aberta a reunião quando eram dez horas e oito minutos. -----

----- **FALTAS** -----

----- Faltou a esta reunião a senhora vereadora, Dr.ª Sara Margarida Ferreira da Costa, por motivos de serviço previamente comunicados ao senhor presidente da câmara municipal, pelo que, ao abrigo do disposto na alínea c), do art.º 39.º, do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, na atual redação, conjugada com o n.º 2, do art.º 9.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, a respetiva falta foi, pelo órgão executivo, considerada justificada.-----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA**-----

-----Operações Orçamentais: 2 847 216,74 € (dois milhões oitocentos e quarenta e sete mil duzentos e dezasseis euros e setenta e quatro cêntimos).-----

-----Operações não Orçamentais: 311 953,97 € (trezentos e onze mil novecentos e cinquenta e três euros e noventa e sete cêntimos).-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----Ao abrigo do disposto no artigo 52.º, do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o disposto no art.º 11.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal há um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia. -----

-----Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia foram abordados os seguintes assuntos: -----

-----Voto de louvor/congratulação dirigido ao atleta Cristiano Pereira, da Casa do Povo de Mangualde, que recentemente atingiu um novo recorde e conquistou a medalha de ouro na prova de 3000 metros nos europeus de atletismo para atletas com deficiência intelectual, cujas provas decorreram em Nantes - França. Nas mencionadas provas o atleta conquistou ainda duas medalhas de bronze, nos 1500 metros e estafeta;-----

-----Início do desconfinamento – Divulgação de mensagem contemplando três vertentes relacionadas com o início do desconfinamento;-----

-----O processo da testagem, designadamente do pessoal docente e não docente das escolas, e o processo de vacinação;-----

-----A questão do apoio à economia e aos municípios nesta fase de retoma; -----

-----Dispositivo de medidas que a câmara municipal de Mangualde tem em vigor no âmbito do apoio às famílias e às empresas, lançado em janeiro do corrente ano e que irá decorrer durante o ano;- -----

-----Parceria de apoio ao comércio estabelecida com a Associação Empresarial de Mangualde, interrompida na fase de confinamento, mas que será retomada quando a abertura do comércio estiver mais abrangente, com efeito até ao final do corrente ano; -----

-----Medida que o município pretende implementar no âmbito das faturas de água, retirando/isentando a parte/componente fixa da fatura da água, direcionada para o setor não

doméstico, constituído por pequenas, médias e grandes empresas industriais e comerciais, que irá abranger cerca de seiscentas entidades, sendo este um apoio importante e um aporte significativo sobre a tesouraria das empresas; -----

-----Os atrasos/dificuldades que existem no âmbito das medidas anunciadas pelo Governo relativas ao apoio e recuperação das empresas e a sua concretização prática;-----

-----O trabalho normalmente desenvolvido pela câmara municipal em vários domínios, sobretudo ao nível da CIM Viseu Dão Lafões, porque tem uma outra escala, um outro poder e uma outra visibilidade. -----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE MARÇO DE 2021 – APROVAÇÃO**

-----Em cumprimento do disposto no art.º 57.º, do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, bem como o n.º 3, do art.º 34.º do CPA e ainda o art.º 19.º do Regimento das Reuniões, foi submetida à aprovação do órgão executivo a ata da reunião em referência.-----

-----Foi aprovada, por unanimidade, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. Rui Costa, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor João Lopes, senhora Dr.ª Liliana Gomes, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira.

-----**ASSEMBLEIA MUNICIPAL - CONHECIMENTO DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021**-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento das deliberações tomadas pela assembleia municipal na sessão ordinária realizada em 25 de fevereiro de 2021. -----

-----ASSUNTOS DIVERSOS-----

-----CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTO REEMBOLSÁVEL (EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO) ATÉ AO MONTANTE 240 697,24 € À LINHA EQBEI-PT2020 PARA FINANCIAR A CONTRAPARTIDA NACIONAL DA OPERAÇÃO CENTRO-03-5673-FEDER-000192/REESTRUTURAR ESPAÇOS DA ESCOLA SECUNDÁRIA FELISMINA ALCÂNTARA - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO -----

-----Entretanto, terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de financiamento reembolsável a celebrar entre o município de Mangualde e o Estado, através da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P, que reveste a forma de empréstimo para financiamento parcial da contrapartida nacional da Operação Portugal 2020 Centro-03-5673-FEDER-000192, até ao montante de 240 697,24 € (duzentos e quarenta mil seiscientos e noventa e sete euros e vinte e quatro cêntimos) à linha BEI PT 2020, para Reestruturar Espaços da Escola Secundária Felismina Alcântara, remetendo este processo à assembleia municipal para aprovação e autorização da contratação do presente empréstimo/financiamento, em cumprimento do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea f), do n.º 1 e nos termos do n.º 4, do artigo 25.º, do mesmo diploma legal e ainda com o n.º 5, do art.º 49.º, da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro na atual redação, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. Rui Costa, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor João Lopes, senhora Dr.ª Liliana Gomes, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira.

-----CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO DE MÉDIO E LONGO PRAZO ATÉ AO MONTANTE DE 1 200 000,00 € (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL EUROS) PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO -----

-----Colocado este assunto à votação a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de empréstimo bancário de médio e longo prazo até ao montante de 1 200 000,00 € (um milhão e duzentos mil euros), para financiamento de projetos de investimento, a celebrar entre o município de Mangualde e a entidade bancária CA Crédito Agrícola Vale do Dão e Alto Vouga, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a

validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O referido contrato considera-se aqui fielmente reproduzido, ficando o original arquivado no respetivo processo no setor de aprovisionamento, depois de legalizado. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. Rui Costa, e os/as vereadores/as, senhora Dr.^a Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor João Lopes, senhora Dr.^a Liliana Gomes, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira.

-----MINUTA DE ADENDA AO PROTOCOLO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E A AMARTE NO ÂMBITO DO PROJETO DE INOVAÇÃO SOCIAL “AMARTE COMPANHIA” OBJETO DE FINANCIAMENTO POR PARTE DO POISE - APROVAÇÃO

-----Após a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de adenda ao protocolo de parceria celebrado entre o município de Mangualde e a AMARTE no âmbito do projeto de Inovação Social “AMARTE Companhia”, objeto de financiamento por parte do POISE, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O referido protocolo, depois de legalizado, ficará arquivado na Pasta dos Protocolos.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. Rui Costa, e os/as vereadores/as, senhora Dr.^a Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor João Lopes, senhora Dr.^a Liliana Gomes, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira.

-----EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DAS CARVALHAS E ÁREAS ADJACENTES” – PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO DE EXECUÇÃO/CONCLUSÃO DA OBRA - PROCESSO N.º 002-E/2018-----

-----Após apreciação deste assunto e em conformidade com as informações emitidas pelos serviços técnicos a câmara municipal deliberou, por unanimidade, no âmbito da empreitada de “Requalificação do Largo das Carvalhas e áreas adjacentes” autorizar uma prorrogação de prazo graciosa de 90 dias e advertir o adjudicatário Irmãos Almeida Cabral, Ld.^a, de que deve adotar as medidas necessárias ao cumprimento do prazo para conclusão da obra que deverá ocorrer em 05 de julho de 2021, sob pena de lhe serem aplicadas as multas contratuais ou imputado o prejuízo que o município venha a ter por força de incumprimento do contrato de financiamento da empreitada, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com

demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. Rui Costa, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor João Lopes, senhora Dr.ª Liliana Gomes, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira.

-----**REQUERIMENTOS E PRETENSÕES**-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE APOIO HABITACIONAL A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS –
RELATÓRIO DO JÚRI**-----

-----**Requerente: Maria da Conceição Gonçalves – Processo n.º 01/2021**-----

-----Entretanto, de acordo com o relatório elaborado pelo júri no âmbito deste processo e ao abrigo do disposto no Regulamento para Atribuição de Apoio Habitacional a Estratos Sociais Desfavorecidos, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à candidata Maria da Conceição Gonçalves o mencionado apoio financeiro para o efeito solicitado, porquanto a mesma reúne as condições estabelecidas no mencionado regulamento, devendo os serviços técnicos da câmara municipal acompanhar a execução dos respetivos trabalhos e devendo ainda os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----**AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO EM REGIME
DE RENDA APOIADA RESPEITANTE À HABITAÇÃO SITA À RUA FLORBELA ESPANCA,
PAVILHÃO 3 – N.º 164, NO BAIRRO NOSSA SENHORA DO CASTELO, PROPRIEDADE DO
MUNICÍPIO DE MANGUALDE**-----

-----**Requerente: Marcelo Tiago Cardoso Domingos**-----

-----Entretanto, terminada a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pela técnica superior de serviço social a câmara municipal deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão efetuada por Marcelo Tiago Cardoso Domingos e autorizar a celebração de contrato de arrendamento em regime de renda apoiada respeitante à habitação sita à rua Florbela Espanca, pavilhão 3 – n.º 164, no Bairro Nossa Senhora do Castelo, propriedade do município de Mangualde, obrigando ao pagamento de uma renda mensal no valor de 5,00 € (cinco euros), devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

----- PEDIDO DE CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO RELATIVAMENTE AO PRÉDIO URBANO SITO NO LARGO DO EIRÔ – N.º 14, NA LOCALIDADE DE CONTENÇAS DE BAIXO, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTIAGO DE CASSURRÃES E PÓVOA DE CERVÃES, CONCELHO DE MANGUALDE – INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO -----

----- Requerente: Paulo Almeida Monteiro - Processo n.º 48/2021/8 -----

-----Após a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento a câmara municipal deliberou, por unanimidade, no que respeita à pretensão em referência, referente ao prédio urbano sito no Largo do Eirô – n.º 14, na localidade de Contenças de Baixo, União das Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães, concelho de Mangualde, a que corresponde o processo n.º 48/2021/8, nos termos do n.º 3 do art.º 8.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Mangualde (RMUE), considerar dispensadas de licença ou de apresentação de comunicação prévia as alterações executadas, porquanto não são penalizantes, nem significativas, assim como, não prejudicam a envolvente da edificação, pelo contrário, valorizam e proporcionam melhores condições de salubridade à edificação, considerando-as como obras de escassa relevância urbanística, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

----- OPERAÇÃO URBANÍSTICA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS VIGAS EM CIMENTO E FERRO PARA COLOCAÇÃO DE UM PÓRTICO E REGULARIZAÇÃO DO CHÃO COM CIMENTO NO PRÉDIO URBANO SITO À ZONA INDUSTRIAL DO SALGUEIRO – LOTE 2, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MANGUALDE, MESQUITELA E CUNHA ALTA, CONCELHO DE MANGUALDE – INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO -----

----- Requerente: Ramiro A. Ramos, Ld.ª - Processo n.º 11/2021/18 -----

-----Após a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento a câmara municipal deliberou, por unanimidade, no que respeita à pretensão em referência e ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 8.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Mangualde (RMUE), considerar dispensada de licença ou de apresentação de comunicação prévia referente à construção de duas vigas em cimento e ferro para colocação de um pórtico e regularização do chão com cimento no Lote 2, sito à Zona Industrial do Salgueiro, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, a que corresponde o processo n.º 11/2021/18, porquanto se trata de uma operação que não é complexa, nem afeta negativamente a envolvente,

pretendendo-se apenas criar condições para a colocação de um equipamento que servirá de apoio à atividade industrial, sendo consideradas como obras de escassa relevância urbanística, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – EMISSÃO DE PARECER -----

----- Requerente: Maria Teresa Gaspar de Amaral de Sousa – Processo n.º 06/2021/01

-----Após a apreciação deste assunto e de acordo com a presente informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento a câmara municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável para efeito de constituição de compropriedade na parte do prédio misto sito no local denominado “Chão de Cubos”, em Vila Mendo de Tavares, freguesia de Abrunhosa-a-Velha e concelho de Mangualde, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 1658, cuja parte rústica se encontra inscrita na matriz predial sob o artigo rústico n.º 1498 da mencionada freguesia de Abrunhosa-a-Velha e concelho de Mangualde, na proporção de 50% para Craig Scott Talbot e 50% para Cátia Patrícia Meireles Pereira, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

----- PRÉDIO URBANO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL SOB O ARTIGO 3932 DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MANGUALDE, MESQUITELA E CUNHA ALTA, DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE MANGUALDE SOB O NÚMERO 2417 – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE MUNICÍPIO NÃO PRETENDER EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA NA AQUISIÇÃO DO IDENTIFICADO IMÓVEL

----- Requerente: Vítor Manuel Ramos, na qualidade de administrador de insolvência da empresa Mazur, Indústria de Confeções, Ld.ª -----

----- Terminada a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de património e ao abrigo do disposto n.º 3, do art.º 35.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente respeitante à decisão de o município não pretender exercer o direito de preferência na aquisição do prédio urbano inscrito na matriz predial sob o artigo 3932 da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mangualde sob o número 2417, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos

necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----**EXECUTIVO CAMARÁRIO**-----

-----**DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL (CIM) VISEU DÃO LAFÕES – PROPOSTA DE ACEITAÇÃO**-----

-----Terminado o debate no âmbito do processo de descentralização administrativa e em conformidade com a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, que entretanto foram concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar, e considerando ainda o conteúdo do documento em apreciação e respetivo anexo, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, propor à assembleia municipal a aceitação da transferência das competências para a Comunidade Intermunicipal (CIM) Viseu Dão Lafões, nos seguintes domínios:- Promoção turística;- Projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento;- Justiça;- Participação na definição da rede dos quartéis de bombeiros;- Educação;- Saúde;- Modelo de governança. Os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental deverão assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. Rui Costa, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor João Lopes, senhora Dr.ª Liliana Gomes, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira.

-----**PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO**-----

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º, do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e também de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 13.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2017/2021, realizada em 18 de outubro de 2017, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião. -----

-----De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º, do RJAL,



aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas.-----

-----Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, não foi efetuada qualquer inscrição para intervenção e esclarecimento ao público. -----

-----**ENCERRAMENTO**-----

-----Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-----

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou encerrada a reunião quando eram dez horas e trinta e nove minutos. -----